

**DO PROTOCOLO SANITÁRIO PARA DESPORTO
(JOGOS DE FUTEBOL) PROFISSIONAL EM ESTÁDIO**

Art. 1º Quanto ao local dos jogos:

I – todos os jogos no Estado de Sergipe serão realizados no Estádio Lourival Baptista, situado na cidade de Aracaju/SE;

II - os ambientes dos estádios deverão ser previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos;

III – deve ser assegurada a disponibilidade de equipamentos para a lavagem das mãos ou álcool a 70% para higienização;

IV – não será permitida a participação de torcedores, devendo o jogo ocorrer com portões fechados.

Art. 2º Quanto às Delegações:

I – cada delegação do time deverá ser composta de, no máximo, 35 (trinta e cinco) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e todo *staff* envolvido.

Art. 3º Da chegada e saída do estádio:

I - qualquer pessoa comprovadamente com doença em atividade ou suspeita clínica de COVID-19 terá seu acesso impedido ao estádio;

II - a chegada da delegação do clube ao estádio deve acontecer 60 minutos antes no início da partida;

III - os atletas e comissão técnica devem ser transportados em ônibus previamente higienizados e desinfetados, com oferta e disponibilização, já na entrada do ônibus, de álcool em gel a 70% para passageiros e motorista;

IV - durante o traslado, todos deverão utilizar máscara facial de forma correta e por todo o percurso;

V - no interior no ônibus deverão ser disponibilizados depósitos de lixo com saco plástico, nos quais deverão ser descartados todo e qualquer resíduo, em especial máscaras descartáveis inutilizadas, cabendo à equipe dispensá-los em local apropriado ao final de cada percurso efetuado pelo veículo;

VI – durante o traslado, as janelas do ônibus deverão permanecer abertas (sempre que possível) de modo a ventilar e manter a circulação do ar;

VII – no interior do ônibus deverá ser mantido distanciamento, intercalando as poltronas ocupadas;

VIII – as delegações deverão chegar ao estádio em horários distintos entre si, a fim de se evitar aglomerações de pessoas;

IX – o transporte da equipe de arbitragem e oficiais de partida deverá ser de uso pessoal, sem acompanhante.

Art. 4º Dos vestiários e acesso ao campo de jogo:

I – o acesso aos vestiários só deve ser permitido após higienização e desinfecção do mesmo;

II – cada delegação terá direito a 35 (trinta e cinco) passes para acesso ao seu vestiário, sendo obrigatório o uso de máscara facial durante todo o tempo dentro dos corredores e vestiários;

III – deverá ser garantido que as cabines utilizadas pelos jogadores no interior do vestiário, onde guardam seus pertences e materiais de jogo, tenham o máximo de distanciamento possível, se necessário for intercalando estes dispositivos;

IV - deverão ser disponibilizados *dispensers* abastecidos com álcool gel 70% para antissepsia das mãos na entrada e interior dos vestiários ocupados por cada equipe;

V – deverá se minimizado ao máximo o tempo dentro do vestiário, com prioridade das atividades de aquecimento ao ar livre e em campo;

VI – as banheiras deverão ser interditadas e seu uso proibido.

Art. 5º Da entrada das equipes:

I – fica proibida a participação de crianças e mascotes;

II - não haverá foto oficial antes da partida e, da mesma forma, não haverá o tradicional cumprimento com aperto de mãos entre jogadores e equipe de arbitragem, bem como a troca de flâmulas;

Art. 6º Quanto ao banco de reservas:

I – os assentos do banco de reservas deverão ser ocupados apenas por integrantes da comissão técnica, de maneira intercalada, preservando o distanciamento seguro ente os integrantes da comissão;

II – os jogadores suplentes serão acomodados em local reservado no setor das cadeiras brancas, de maneira intercalada, preservando o distanciamento;

III – os assentos e cadeiras serão desinfetados e higienizados antes e depois dos jogos, bem como no intervalo da partida;

IV – deverão ser disponibilizados *dispensers* abastecidos com álcool gel 70% próximos aos jogadores e comissão técnica a fim de que possam higienizar as mãos; sempre que necessário;

V - o uso de máscaras é obrigatório para todos os que se encontram entre suplentes e comissão técnica;

VI - o número máximo de membros da comissão será de 5 (cinco) pessoas, sendo obrigatória a presença do profissional médico;

VII - o número máximo de jogadores suplentes no banco de reservas será de 10 (dez) atletas;

Art. 7º Cuidados durante as partidas:

I – todos os gandulas deverá usar máscaras faciais e serão responsáveis por higienizar as bolas de jogo com produto apropriado, de forma a garantir a sua segurança e dos jogadores;

II - priorizar gandulas e maqueiros que já tenham passado pela forma ativa da doença e se encontram IgG positivos, diminuindo a possibilidade de transmissibilidade do vírus;

III - não serão permitidos atos como beijar bolas, abraçar e cumprimentar atletas do mesmo time ou do time adversário, reuniões em grupo e outras aglomerações, salvo as inerentes ao jogo;

IV - não será permitida comemoração de gol com aglomeração de jogadores e comissão técnica ou toques de mãos;

V - a reposição hídrica será dispensada de forma individual com material descartável, em mesas próximas ao campo., vedando-se o uso de *squeezes*;

VI - médicos, massagistas, fisioterapeutas e maqueiros devem utilizar EPI adequado para o atendimento dos atletas, de acordo com as normas de segurança dos órgãos de saúde competentes;

VII - todos os membros da equipe de arbitragem serão previamente selecionados, monitorados clinica e epidemiologicamente e submetidos previamente aos testes para COVID-19.

Art. 8º Quanto à testagem:

I – os testes para COVID-19 nos atletas e membros da comissão técnica serão realizados em duas etapas, sendo a primeira antes do início da pré-temporada e a segunda 48 horas antes do início da competição;

II – deverá ser coletado *Swab* de nasofaringe com exame PCR para COVID-19 nos atletas e na comissão técnica, podendo ser acrescentados os testes de sorologia;

III – caso o atleta ou membro da comissão técnica tenha seu exame positivo (infecção em atividade), este será imediatamente isolado, não terá acesso ao estádio, entrará em observação rigorosa e receberá orientações do respectivo departamento médico, com notificação compulsória às autoridades sanitárias;

Art. 9º Quanto à imprensa:

I – todos os profissionais de imprensa deverão ser previamente cadastrados e usar máscara facial durante toda permanência no estádio;

II - todos os profissionais deverão observar os protocolos da sua categoria profissional, bem como serem testados e acompanhar todas as medidas protetivas de higiene e segurança que cercam o evento do jogo;

III - somente será permitido o acesso ao interior do estádio daquele profissional que não apresentar manifestações ou dados sugestivos de doença ou contagiosidade, sendo obrigatória a apresentação do resultado dos testes que tenha realizado;

IV – não será permitida a presença de profissionais de imprensa ao entorno do campo ou qualquer outra localidade com os jogadores e/ou comissão técnica;

V – não serão autorizadas entrevistas, antes e durante a partida, permitindo-se apenas as entrevistas de forma coletiva ao final do jogo, em local destinado para tal ato, limitando-se a 1 (um) profissional por veículo de comunicação;